



**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFENAS – MG**

Pregão Presencial nº 041/2020

Processo nº 199/2020

A Instituição Financeira **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo – SP, CEP: 04543-011, vem perante a Vossa Senhoria, em atenção ao certame ora mencionado, apresentar seu **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, pelas razões abaixo expostas:

1. Favor informar nome e CNPJ dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que fazem parte do processamento da folha de pagamento.
2. Os pensionistas, aposentados, servidores inativos são pagos diretamente pela entidade pública contratante ou por algum Instituto de Previdência?
3. A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta que processarão sua folha de pagamento com a instituição financeira vencedora?
4. Caso haja mais de um CNPJ abrangido no procedimento licitatório, pedimos informar se será firmado um contrato único de prestação de serviços ou será formalizado um contrato para cada entidade.
5. Está correto o entendimento de que o pagamento do valor correspondente à proposta vencedora da Licitação ocorrerá mediante crédito em conta mantida pela entidade licitante em Banco Público? Havendo mais de um CNPJ abrangido no procedimento licitatório, o valor correspondente à Proposta Vencedora da Licitação a ser pago pela entidade contratada será desembolsado de modo direto e integral para a entidade licitante ou de forma segregada e proporcional para cada entidade abrangida pelo objeto da licitação? Caso o pagamento seja realizado de forma segregada e proporcional, pedimos informar qual(is) critério(s) será(ão) adotado(s).

6. Está correto que o processamento da folha de pagamento será executado em caráter de exclusividade pela instituição financeira contratada?
7. Está correto o entendimento que, durante o prazo do contrato, apenas a contratada para processar a folha de pagamentos poderá manter/instalar quaisquer dependências bancárias de atendimento, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos imóveis ocupados pela(s) Contratante(s)?
8. Está correto que durante o prazo do contrato apenas a contratada para processar a folha de pagamento poderá realizar propaganda, divulgação e venda de produtos bancários nos imóveis ocupados pela(s) Contratante(s)?
9. Pergunta-se: a) existe contrato vigente para atendimento do objeto ora licitado?; b) qual o termo final deste contrato?; c) pedimos disponibilizar cópia do instrumento contratual para consulta; d) caso não exista contrato vigente, pedimos informar o termo final da última contratação e disponibilizar cópia do instrumento para consulta.
10. Considerando a complexidade dos procedimentos para abertura de contas bancárias e necessidade de troca de informações entre a(s) Contratante(s) e a Contratada pedimos informar se a(s) entidade(s) envolvida(s) no processo dispõe(m) da(s) informações abaixo, bem como se as mesmas serão disponibilizadas com a futura contratada:
 - i) Nome completo;
 - ii) Número de CPF e RG;
 - iii) Data de Nascimento;
 - iv) Sexo;
 - v) Nacionalidade;
 - vi) Naturalidade;
 - vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP;
 - viii) Telefone com DDD;
 - ix) Código da Profissão; Renda mensal;
 - x) Nome completo da Mãe;

Pergunta-se ainda, está correto o entendimento que o envio dos arquivos contendo os dados dos servidores desta Municipalidade será em até 90 (noventa) dias contados, anteriores ao primeiro processamento da folha?

11. Favor disponibilizar a pirâmide salarial envolvida no objeto licitado.
12. Em relação à pirâmide salarial, em razão da necessidade de critérios objetivos para formulação de proposta, favor informar: a) qual a quantidade de CPFs envolvida no presente processo de folha de pagamento?; b) qual a quantidade de matrículas envolvidas no presente processo de folha de pagamento?; c) favor diferenciar a quantidade de servidores por vínculos mantidos pela entidade licitante, por exemplo: comissionados, efetivos, inativos, pensionistas, estagiários, temporários e bolsistas.
13. Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: esta entidade pública possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva atribuição de seu Rating? Caso não os tenha, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu Rating atualizado?
14. Para viabilizar a Implantação da Folha de Pagamento é requerida a abertura das contas correntes de titularidade dos CNPJ correspondentes às entidades públicas pagadoras, bem como a estruturação do acesso ao canal Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual tráfegará/trafegarão o(s) arquivo(s) do(s) convênio(s) de Folha da(s) entidade(s) pública(s). Desta forma, podemos considerar que na assinatura do contrato da licitação a(s) entidade(s) pública(s) se compromete(m) a entregar a documentação requerida para abertura das mencionadas contas correntes em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato e na sequência da abertura formalizar a contratação do canal Internet Banking Pessoa Jurídica?
15. Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários Masteres, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?

16. A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas correntes das entidades públicas pagadoras e a contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impactam no prazo de Implantação da Folha de Pagamento e que o não atendimento dos prazos poderá ensejar atrasos no início dos serviços e, por consequência, impactos negativos na equação econômico financeira do contrato?
17. Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 3402, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Sendo confirmado que se trata de conta salário, serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).
18. Sobre o item 6.6.7, do edital, considerando o tipo de licitação ser de “Maior Preço” cujo objetivo é aferir valor mais benéfico à Administração Pública, pergunta-se: É correto o entendimento que durante toda a fase de lances será realizada, inicialmente, sempre pela proposta de “Menor Preço” objetivando assim, o aumento do valor à ofertado?
19. É correto o entendimento que onde é possível ler-se “conta corrente”, poderá ser considerado “Conta salário”?
20. Sobre a vigência do contrato, disposta nos itens 2.2 c/c 13.2, ambos do edital e demais passagens, nota-se que o início da vigência se dará com assinatura do contrato. Contudo, esta Municipalidade possui contrato vigente com a outra Instituição Financeira, qual seja, Caixa Econômica Federal, que está em curso até 04.10.2020, conforme item 3, do Anexo I, Projeto Básico, com o mesmo objeto aqui licitado. Considerando o anunciado acima, faz-se necessária a devida atenção, pois, caso a vigência do contrato oriundo deste certame licitatório iniciar-se com a assinatura do contrato ou até mesmo com o início da prestação de serviços, haverá rescisão antecipada do contrato atual ou a Municipalidade terá 2 (dois) contratos vigentes correndo simultaneamente, com o mesmo objeto, o que é juridicamente impossível, fora os impactos que isso poderia ocorrer. Neste sentido, pergunta-se: a) É correto o entendimento que a vigência do contrato oriundo desta licitação iniciará somente após o término do contrato vigente com a outra Instituição Financeira, visando a boa fé e a probidade administrativa? b) é correto o entendimento que caso a Instituição Financeira vencedora do

certame seja outra daquela que vem prestando serviços bancários à esta Ilustre Prefeitura, poderá ser convocada para assinar o contrato, no prazo estabelecido no Edital, não impactando no início da vigência, tampouco os prazos para início da prestação de serviços, migração e implantação da folha de pagamento, a qual ficará condicionada ao término do contrato atual?

21. Sobre o item 2, do Anexo I, Termo de referência técnica, nota-se menção de prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, estipulado para migração dos sistemas, adaptação para a efetivação da folha de pagamento. Neste sentido, pergunta-se: A contagem do prazo supramencionado será em dias úteis ou corridos? Contados a partir de qual momento, considerando a vigência do contrato oriundo deste certame e o contrato atualmente vigente?
22. Com relação ao item 18.1.16, do Termo de Referência (Anexo I), está correto o entendimento que, levando-se em consideração a complexidade da demanda, o prazo para substituição/realização de manutenção dos equipamentos estipulado no item mencionado será negociado entre as partes?
23. No modelo do anexo II, Proposta de Adesão, há a solicitação de indicação de conta bancária para o repasse dos valores, considerando que não é praxe do procedimento. Pergunta-se: está correto que podemos desconsiderar tal requisição?
24. Considerando que esta instituição financeira é uma empresa de Sociedade Anônima, e que nossos atos/negócios jurídicos são realizados de forma autônoma e independente da vontade de seus sócios e diretores. Pergunta-se: está correto que podemos considerar **prepostos**, onde consta indicação dos sócios da empresa que não possuem vínculo com a Administração Pública?
25. Sobre o item 7.5, do edital e considerando o fato que o presente edital se tratar de objeto para prestação de serviços de processamento de Folha de Pagamento, e não de Centralização de recolhimento de tributos. Pergunta-se: É correto o entendimento que o referido item será desconsiderado?
26. Considerando aspectos de razoabilidade e complexidade inerente ao objeto licitado (em especial instalação/validação de sistemas e arquivos e procedimento para abertura de contas bancárias), pergunta-se: a) está correto que o prazo para início do processamento da folha de pagamentos será de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato?

27. Sobre os itens 5.4 c/c 5.7 c/c 10, todos do edital, nota-se que há exigência de diferenciação, preferência do cliente. Contudo, diante do princípio da igualdade, deve-se assegurar o tratamento igualitário à todos os clientes, prezando, sempre, pela qualidade dos serviços prestados e bom atendimento aos clientes, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas. Neste sentido, pergunta-se: Está correto o entendimento que os referidos serão desconsiderados?

CRÉDITO CONSIGNADO:

1. Qual a legislação municipal aplicável ao empréstimo com consignação em folha de pagamento?
2. Pedimos encaminhar o Estatuto dos Servidores para análise;
3. Há restrição quanto a concessão de crédito consignado por meio de canais eletrônicos e/ou digitais?

INFRAESTRUTURA:

1. Caso haja necessidade, conforme item 11.1.1 b) e c), entendemos que os espaços disponíveis ficaram dentro no Prédio da Prefeitura e com acesso apenas a funcionários? Qual a Metragem disponível tanto para o Posto de Atendimento (PA) quanto para o PAE?
2. É de correto entendimento que os 3 (três) guichês exclusivos para os servidores poderá ser os Caixas Eletrônicos do Auto Atendimento da agência?

São os breves questionamentos.

Diante do exposto, aguardamos as respostas quanto ao questionamento elaborado acima.

Termos em que, pede e aguarda deferimento.

Alfenas/MG, 25 de junho de 2020

Julio Cezar Domingues

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

CNPJ: 90.400.888/0001-42

JULIO CEZAR DOMINGUES

GERENTE DE GOVERNOS & INSTITUIÇÕES

RG n° 40.650.017/4

CPF/MF n°328.996.938-08

90.400.888/0001-42

BANCO SANTANDER (BRASIL) SA

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235
Bloco A - Vila Olimpia
CEP: 04543-011

